



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.069/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA
INCLUSÃO DE FONTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO, Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 7
– Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos
Sub-Unidade – 1 – Departamento de Educação Básica-RP

12.361.005.1.0009 – Construção/Ampl./Reforma de Prédios Escolares	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
Fonte 2500	
12.361.005.1.0013 – Construção/Ampl./Reforma de Prédios Escolares	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.012.000,00
Fonte 2701	

TOTAL	R\$ 1.612.000,00
-------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por SUPERÁVIT FINANCEIRO –fonte de recursos 1.500-000(R\$ 600.000,00) e 1701-000 (R\$1.012.000,00) apurados no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro, 11 de fevereiro de 2026.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL